



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023.

Que dispõe sobre a APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, relativas ao Exercício de 2011, REJEITANDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Permanente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, recomendando ao Plenário à Rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, consubstanciado na Resolução nº 13.636/2017 – TCM/PA e no Acórdão nº 31.649 TCM/PA, e a APROVAÇÃO TOTAL, COM RESSALVAS, das Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará referente ao exercício financeiro de 2011;

CONSIDERANDO o resultado da Votação em Plenário na Sessão Realizada na data de 01.09.2023, que votou favorável ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, pela Aprovação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, relativa ao Exercício financeiro de 2011, e a consequente rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31, §2 da CF88 e art. 45, VII, “a” da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica REPROVADO o Parecer Prévio Emitido Pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, consubstanciado na Resolução nº 13.636/2017 – TCM/PA e Acórdão nº 31.649 TCM/PA e, sendo assim, ficam



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

APROVADAS as Contas de Governo e de Gestão da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, referente ao Exercício Financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Itamar Cardoso do Nascimento.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 06 de setembro de 2023.

Kayk Guerra dos Anjos
Vereador/Presidente

Mayko Nascimento Rezende
Vereador/Vice-Presidente

Antonio Calixto Bezerra
Vereador/1º Secretário

Maria Mara S. M. Soares
Vereador/2º Secretário

Mariza Ferreira da Silva
Vereador/3º Secretário